



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 204	11.04.2022	ENT.: 3911/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.04.2022

**Assunto: Pergunta n.º 27/XV/1ª de 11 de abril de 2022 do BE - Despacho do Governo
deixará vários enfermeiros especialistas sem hipótese de progressão**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

Como tem sido assumido pelo Governo, desde o início da legislatura, e também nas duas anteriores, os profissionais de saúde, nomeadamente os trabalhadores enfermeiros, são o pilar do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e, por isso, a melhor forma de assegurar níveis de saúde cada vez mais exigentes da população.

Nesse sentido, reconhecendo a importância que assumem os enfermeiros no contexto do ecossistema da saúde, o Governo tem procurado, ao longo destes últimos seis anos, adotar medidas que contribuam, quer para assegurar melhores condições de trabalho, quer para a satisfação profissional dos enfermeiros, fatores que concorrem, necessária e diretamente, para a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde e de segurança dos doentes.

Foi com esse objetivo que, a par do reforço das dotações de enfermeiros - que nos permite afirmar, com orgulho, não só que comparativamente com o número de enfermeiros existentes em dezembro de 2015, temos hoje mais 11 848 enfermeiros, mas também que, mesmo nos dois últimos anos de pandemia, se assistiu a um reforço de enfermeiros que se traduz, comparando as existências em fevereiro de 2020, com as existências em março de 2022, num saldo líquido positivo de 4 971 - através do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, na sua redação atual, se assistiu à alteração da estrutura das carreiras de enfermagem, que agora contemplam três categorias - enfermeiro, enfermeiro especialista e enfermeiro gestor - assumindo-se, assim, a hierarquização funcional da carreira pelos diversos níveis de responsabilidade que envolve, em consonância também com a reivindicação das estruturas sindicais representativas deste grupo de pessoal.

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt



De igual modo, por forma a assegurar, em termos práticos, a pretendida hierarquização da carreira, desde logo se previu a transição automática, ou seja, com dispensa de quaisquer formalidades, para as novas categorias de enfermeiro especialista e de enfermeiro gestor, por parte de todos enfermeiros que reunissem os requisitos para o efeito.

Mais recentemente, reconhecendo a necessidade de reforçar o número de enfermeiros especialistas, foi autorizado o preenchimento de 1 493 postos de trabalho desta categoria - *cf.* Despacho n.º 4794-A/2021, e o Despacho n.º 11398-C/2021.

O reforço do número de enfermeiros especialistas que, como o Grupo Parlamentar do Bloco de esquerda reconhece, permite a evolução na estrutura da carreira por parte de quase 1 500 enfermeiros, tem como objetivo permitir o preenchimento dos postos de trabalho cuja caracterização, no respetivo mapa de pessoal, pressupõe, nos termos da lei, a posse do título de enfermeiro especialista numa determinada área, contribuindo, assim, para a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde prestados pelo SNS.

Aliás, e considerando a referência expressa à quota dos 25%, sempre se dirá que para além de muitos dos estabelecimentos de saúde contemplados já terem ultrapassado essa quota, quer o Decreto-Lei n.º 247/2009, quer o Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, e com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, preveem, no correspondente artigo 7.º (n.º 3), a possibilidade de o número total de postos de trabalho correspondentes à categoria de enfermeiro especialista ser superior a 25 % do total de enfermeiros de que o serviço ou estabelecimento careça para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No que respeita à área de cuidados de saúde primários, cumpre lembrar que, como acima se assinalou, antes do despacho publicado em novembro, p.p., já tinha sido publicado o Despacho n.º 4794-A/2021 que, conforme com o Despacho n.º 7534-C/2021 que no âmbito do reforço das unidades de saúde pública, permite o preenchimento de 110 postos de trabalho de enfermeiro especialista na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública, todos referente a mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Ademais, os cuidados de saúde primários não se esgotam nos serviços desconcentrados das Administrações Regionais de Saúde, mas abrangem, também, as Unidades Locais de Saúde (ULS), as quais, no âmbito do Despacho n.º 4046/2022, e sem distinguir quantos respeitam à área hospitalar e quantos à área dos cuidados de saúde primários, foram contempladas, no total das ULS, com 125 posto de trabalho.

No que respeita à situação particular do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., cumpre salientar que, em função das necessidades e do número de postos de trabalho contemplados e vagos, do respetivo mapa de pessoal, e da sua correspondente caracterização, nada impede que seja solicitada autorização para abertura de procedimentos concursais.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete



(Miguel Leal de Faria)

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt